



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 14 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Lídia Resende Paula, Ângelo Marcio Leite Denadai, Daniel Godoy Martinez, Delmar Teixeira Gomes, Dênis Alves Perdigão, Devani Tomaz Rodrigues, Diego Armando Maradona Oliveira, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Barrere, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Elcemir Paço Cunha, Eliane Bettocchi Godinho, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Fernando Salgueiro Perobelli, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Joao Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Carmo Rodrigues, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Souza Freitas, Marcos Tanure Sanabio, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Carmen Simões Cardoso de Melo, Marise Pimentel Mendes, Maurício Souza Costa Júnior, Pâmela Emanuelle Julião, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Robert Daibert Júnior, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Tadeu Coutinho, Thiago Cesar Nascimento, Valéria Faria e Windson Carvalho realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente saudou a todos e iniciou a reunião com os **Comunicados da Presidência**. Relatou o andamento dos trabalhos das comissões instituídas, informando que a Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital já apresentou minuta de resolução e que o Conselho será convocado para reunião extraordinária, na próxima semana, sobre o assunto. Informou que a Comissão de Infraestrutura também está avançada em seus trabalhos e já encaminhou material para o Comitê técnico para análise. A Comissão de Condições de Trabalho realizou levantamento junto aos docentes e aos Técnico-administrativos em educação (TAE's), visando obter informações adicionais sobre as condições de acesso a tecnologias de informação e conhecimento para realização de atividades remotas. A Comissão de Infraestrutura de TI está caminhando no fechamento dos aspectos operacionais acerca da plataforma Google e dos termos de adesão para uso da ferramenta. A Comissão Acadêmica está aguardando o encaminhamento de uma proposta de resolução, que foi debatida e votada no Conselho de Graduação (Congrad). Disse que, tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos das Comissões será necessário a realização de reuniões extraordinárias do Consu para debate e deliberação das propostas que estão sendo elaboradas. Avisou aos Conselheiros que, no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte (31/07/2020), será realizada uma reunião extraordinária do Consu para análise e deliberação de um

recurso de legalidade acerca de um concurso público para docente. Informou, ainda, que haverá reunião extraordinária, na próxima semana, no dia cinco de agosto de dois mil e vinte (05/08/2020), para análise e deliberação da proposta da Comissão de Apoio Social e Inclusão Digital. A seguir, comunicou que participará em uma chapa para disputar a diretoria da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), na função de vice-presidente da referida entidade. Informou que, hoje, até às onze horas (11h), era o prazo final para inscrição das chapas e que apenas esta chapa se inscreveu. Esclareceu que a decisão por compor esta chapa se dá mediante a necessidade de união de esforços em defesa da Universidade Pública e que, após avaliação de todo o grupo da Andifes e também das pessoas que compoem a atual gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), identificou-se que este seria um caminho. Informou que a eleição será na próxima sexta-feira e que o nome que compõe a referida chapa, na condição de Presidente da Andifes, é o do atual Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), Edward Madureira Brasil. Por fim, ainda apresentando os Comunicados da Presidência, o Senhor Presidente informou que a UFJF, no início do ano, antes do presente cenário da pandemia, apresentou candidatura para sediar a reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em dois mil e vinte e um (2021), lembrando ser este um dos principais eventos científicos do Brasil. Disse que a Universidade de Brasília (UNB) também manifestou interesse para candidatar-se para o ano de dois mil e vinte e um (2021). Contudo, tendo em vista a não realização do evento presencial no ano de dois mil e vinte (2020), que estava previsto para acontecer em Natal (UFRGN), havia a expectativa de que o evento de 2021 poderia ser realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, entretanto, esta universidade informou não ter possibilidade de garantir a estrutura para o evento em 2021. Desta maneira, a SBPC entrou em contato com a UFJF para confirmar a candidatura para sediar o evento em dois mil e vinte e um (2021). Informou que a UNB, sabendo que a UFJF completa seus 60 anos em dois mil e vinte e um (2021), requisitou sua candidatura para dois mil e vinte e dois (2022). Desta maneira, a UFJF seria a única candidatura para dois mil e vinte e um (2021). O Senhor Presidente, então, revelou que a UFJF realizou reunião com a SBPC, com a participação da Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Mônica Ribeiro, do diretor do Centro de Ciências, Elói Teixeira, e do diretor de Imagem Institucional, Márcio Guerra, oportunidade em que informou ter sido bastante realista quanto às incertezas que existem, tendo em vista a ausência de conhecimento da situação pós-pandemia, mas que disse ter manifestado interesse em manter a candidatura, sabendo da importância deste evento para o reconhecimento da pesquisa. Disse que, atualmente, a UFJF aguarda a deliberação da SBPC. Finalizados, os Comunicados, o Senhor Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, novo representante do Sintufefuf no Consu. Justificou, a seguir, a ausência da Conselheira Marina Barbosa Pinto. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente passou a apresentação e deliberação das atas de reunião dos dias 20-02-2020 (reunião ordinária), 13-03-2020 (reunião extraordinária 14h) e 30-06-2020 (reunião ordinária). Explicou que dois erros de datas apontados nas atas pelos Conselheiros, antes da presente reunião, já foram corrigidos. O Conselheiro Álvaro Quelhas informou que estava de férias em fevereiro, ponderando que não houve justificativa de sua ausência na ata do referido mês. O Senhor Presidente esclareceu que em caso de férias, caso o suplente não compareça, este último deve justificar a ausência. Não havendo mais manifestações, o plenário do Consu, em regime de votação, aprovou, por maioria, as referidas atas, com uma abstenção. A seguir, dando início à Ordem do Dia, apresentou o primeiro item da pauta **1.1 - Indicação de representantes do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu) para composição do Conselho Curador da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep)**. Explicou que o Estatuto da Fadep prevê que o mandato dos conselheiros é de quatro anos. Neste sentido, disse

que o mandato dos nomes indicados pelo Consu findou, sendo necessária nova indicação. Pontuou que os três representantes do Consu que compunham o Conselho Curador da Fadepe são: o Conselheiro Álvaro Quelhas, Diretor da Faculdade de Educação; o Conselheiro Marcelo Silva Silvério, Diretor da Faculdade de Farmácia; e o Conselheiro Eduardo Barrére, Diretor do Instituto de Ciências Exatas (ICE). Aberta a discussão ao plenário, o Conselheiro Eduardo Barrére requisitou a palavra, oportunidade em que disse que ele e os demais indicados anteriormente pelo Consu estão disponíveis para exercer mais um mandato, tendo em vista o atual contexto e a continuidade do acompanhamento dos trabalhos. O Senhor Presidente questionou se outro conselheiro teria o interesse em se candidatar, mas não houve manifestação. Sendo assim, o Senhor Presidente encaminhou para votação a indicação dos conselheiros Eduardo Barrere, Álvaro de Azeredo Quelhas e Marcelo Silva Silvério para o exercício de mais um mandato no Conselho Curador da Fadepe. O plenário do Consu aprovou, por maioria, com uma abstenção. Na sequência, passou para o **item 2.1 da Ordem do Dia - Processo SEI 23071.909716/2020-34 - Relatório de Gestão da Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd), relativo ao exercício de 2019**, abrindo a palavra ao Conselheiro Elcemir Paço Cunha, parecerista do processo. O referido Conselheiro, em seu relato, explicou que a fundação Caed foi credenciada junto ao MEC como fundação de apoio à UFJF, conforme Resolução 27/2018 - Consu e Portaria Conjunta nº 86, de 03/12/2018 do MEC/MCTIC, sendo este seu primeiro relatório de gestão, referente ao exercício 2019. Destacou que o relatório atende às exigências normativas e foi dividido em sete partes, a saber: 1) Definição como instituição credenciada; 2) Caracterização em termos de atuação e estrutura; 3) Apresentação das ações institucionais e administrativas; 4) Apresentação dos projetos executados; 5) Apresentação dos projetos e seus recursos; 6) Identificação das instituições parceiras no ano de 2019; 7) Apresentação contábil, suas demonstrações e pareceres de auditoria independente, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador. Em sua análise, apresentou o montante obtido de superávit, como diferença obtida a partir dos totais de receita e despesa. Relatou as atividades realizadas pela Fundação no exercício 2019, destacando, ainda, a realização de onze projetos e convênios no referido período, havendo nove projetos que seguiram em execução ao final do exercício. Detalhou o montante recebido pelos projetos e convênios, especificando que foram R\$ 44.377.954,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) - Público Federal - e R\$ 4.067.675,93 (quatro milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) - Privado. Explicou que todos os projetos e convênios operaram com saldo positivo ao final do exercício, com exceção do projeto de prestação de serviços SAETHE 2019, ligado ao município de Teresina, para o qual a gestora aportou empréstimo visando o ressarcimento futuro. Ainda em seu parecer, o Conselheiro apresentou uma série de recomendações para a elaboração de relatórios futuros e outros aspectos relevantes, tais como: apresentação de dados do ano anterior para efeito de acompanhamento por parte do Consu; maior detalhamento e pormenorização dos gastos, aprimorando a publicização e a transparência, sugerindo que a discriminação detalhada dos gastos possa ser disponibilizada digitalmente no processo e, posteriormente no sítio eletrônico da Fundação Caed; garantir a divulgação das informações referentes à Fundação Caed, desde a sua inclusão na Agenda Telefônica da UFJF, até o seu sítio online próprio, local onde seja publicizada informações acerca dos três Conselhos referidos no Estatuto Social, bem como disponibilização sobre os relatórios de gestão; maior clareza entre as atribuições e as descrições de atividades de execução dos projetos da Fundação Caed e do próprio Caed, de modo a afastar a impressão de redundância de atividade entre as duas entidades e, por fim, recomendação quanto a um possível intercâmbio de boas práticas entre a Fundação Caed e a Fadepe, sendo esta última mais experiente e com reconhecida trajetória no atendimento aos órgãos de

controle. Ao final de seu parecer, o Conselheiro manifestou-se favorável à aprovação do relatório. O Senhor Presidente, antes de abrir ao plenário para discussão, destacou que as sugestões apresentadas pelo relator são bastante pertinentes e devem ser acatadas. Disse que os dois maiores convênios destacados pelo relator, no parecer, são os convênios realizados entre a UFJF e a Fundação Caed, detalhando a forma e a operacionalização de cada um destes. A seguir, esclareceu as diferenças de ações entre a Fundação Caed e o próprio Caed. O Conselheiro Álvaro Quelhas requisitou a palavra, oportunidade em que disse ter dificuldade em entender algumas questões, de ordem técnica. Citou o item 2 do parecer, quanto à questão do detalhamento dos gastos, mas que gostaria de entender melhor como se daria este detalhamento maior. O Conselheiro Elcemir Paço apontou alguns itens em que identificou a possibilidade de melhoria no detalhamento. Citou, por exemplo, os dados acerca de passagens aéreas, em que há apenas o valor total gasto com isto, sem, contudo, detalhar. Ressaltou que itens que fossem mais explicitados poderiam colaborar para ampliar a transparência e afastar discursos acerca de eventual mau uso dos recursos públicos. O Senhor Presidente disse que, observando detalhadamente os custos elencados, viu a possibilidade de maior detalhamento no relatório, citando, por exemplo, os serviços técnicos profissionais de pessoas físicas, explicando que estes dados são disponibilizados no Siconv, com detalhamento da folha de pagamento dos trabalhadores contratados. Desta forma, pontuou que estes dados poderiam ser disponibilizados de modo a dar mais transparência às informações. O Conselheiro Marcos Tanure, que também é membro do Conselho Curador da Fundação Caed, disse entender ser possível discriminar mais os dados, tais como passagens e demais despesas mais representativas. O Conselheiro Álvaro Quelhas disse que compreende as considerações e perguntou se é possível que estes detalhamentos sejam incluídos em anexo ao relatório. O Conselheiro Marcos Tanure requisitou a fala, oportunidade em que disse entender que o parecer do Conselheiro Elcemir Cunha é favorável à aprovação e que esta recomendação do detalhamento, assim como as outras apresentadas em seu relato, são para aplicação em próximos relatórios. Ressaltou que o relatório da Fundação Caed foi aprovado em todas as instâncias dentro da Fundação. O Conselheiro Elcemir Paço Cunha reiterou a fala do Conselheiro Marcos Tanure, informando que não existe nada que desabone a aprovação do relatório e que apresentou sugestões de melhorias. Em relação ao questionamento do Conselheiro Álvaro Quelhas, disse não ver problema que os detalhamentos venham no relatório em forma de anexos e, inclusive, acredita que seria sadio que o Consu requisitasse que as fundações de apoio adotassem esta prática. O Conselheiro Álvaro Quelhas, novamente com a palavra, sugeriu que poderia se estabelecer um critério para a vinculação obrigatória de anexos, com detalhamentos de valores. Finalizadas as considerações, o Senhor Presidente lembrou que esta foi a primeira prestação de contas da Fundação Caed e que as sugestões e debates realizados hoje, no Consu, poderiam ser levados ao Conselho Curador da entidade, pelos representantes aqui presentes, de modo que possam constar em uma próxima prestação de contas. A seguir, encaminhou para votação o parecer. O Conselheiro Marcelo do Carmo Rodrigues disse que, por um problema de conexão, não conseguiu votar por meio da enquete da sala virtual, mas declarou seu voto, sendo favorável ao parecer. Finalizada a votação, o Conselho Superior aprovou, por maioria (44 votos), com uma abstenção. Em continuidade à reunião, o Senhor Presidente deu início ao **2.2 - Processo SEI-23071.909390/2020-09 - Autorização para realização do Processo Seletivo Especial para vagas no grupo "F" do curso Letras-Libras**, abrindo a palavra ao relator, o Conselheiro Rogério de Souza Sérgio Ferreira. O referido Conselheiro realizou a leitura de seu parecer, esclarecendo, em breve histórico, que se trata de um processo que visa a autorização do Processo Seletivo para vagas do grupo "F", do Curso de Letras-Libras. Este processo seletivo, que disponibiliza 03 (três) vagas para candidatos surdos, ocorre anualmente, no mês de

julho, desde 2016. Neste sentido, relatou que a Copese, por meio do Ofício/SEI Nº 69/2020/Copese, indagou a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), se haverá, neste ano, a realização do referido processo seletivo, devendo, em caso positivo, a citada Pró-reitoria publicar Resolução do Consu autorizando a execução do processo seletivo, conforme foi realizado nos anos anteriores, através das Resoluções 17/2018 e 29/2019. Ainda conforme histórico do parecer, a PROGRAD, por meio de sua Pró-Reitora, encaminhou à Secretaria Geral ofício requerendo autorização para realização do referido processo seletivo especial, fundamentando seu pedido em legislação pertinente ao tema. Quanto à análise de mérito do parecer, o Conselheiro Rogério Ferreira, considerando que o processo cumpriu os trâmites regimentais internos e observância ao Decreto Federal nº 5626, de 22/12/2005, bem como à resolução Consu nº 37, de 05/10/2015, manifestou-se favorável à autorização para realização do processo seletivo especial para o Curso de Letras-Libras, com alocação de 03 (três) vagas para candidatos surdos, no segundo semestre de 2020. O Conselheiro faz recomendação, em seu parecer, que o edital para o referido processo seletivo seja disponibilizado também em libras, podendo esta sugestão ser incluída na Minuta de Resolução apresentada no processo. Finalizada a leitura do parecer, o Senhor Presidente abriu a palavra ao Consu, sendo a primeira inscrita, a Conselheira Maria Carmen Simões Cardoso de Melo. A Conselheira esclareceu que não há como incluir estas vagas no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Sendo assim, o mesmo ocorre em outra época do ano, em caráter singular. Quanto à sugestão apresentada pelo relator, a Conselheira disse que ainda não é possível atender, mas que o processo seletivo conta com o apoio dos intérpretes de libras. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente realizou o encaminhamento de votação do parecer, com a ressalva de que a sugestão apresentada, neste momento, não será possível de ser implantada. O Conselho Superior aprovou o parecer, por maioria (40 votos favoráveis), com uma abstenção. Em sequência, dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente passou para o item **2.3 - Processo 23071.020635-2019-11 - Programa de Doação Voluntária de Corpos para Fins de Ensino e Pesquisa do Departamento de Ciências Básicas da Vida/ICV/UFJF-Campus Governador Valadares-GV**. Requisitou ao Consu a autorização de entrada, na sala virtual, dos professores do ICV - Professor Kenedy Martinez de Oliveira e Professora. Fabíola Alves dos Reis -, para participação dos debates sobre o tema. O plenário do Consu autorizou a entrada dos referidos professores. Pediu que o Conselheiro Lyderson Viccini procedesse à leitura de seu parecer. Trata-se de processo que apresenta proposta de criação de Programa de Doação de Corpos, denominado Transcedência. De acordo com o exposto no parecer, para atender à orientação do Ministério da Saúde, a UFJF, no campus de Governador Valadares, precisaria de vinte e um (21) novos cadáveres. O Programa prevê os seguintes procedimentos a serem seguidos: 1. Manifestação do doador; 2. Contato com a Instituição receptora (UFJF-GV); 3. Preenchimento de Termo de Intenção de Doação com testemunhas; 4. Manutenção dos documentos originais na instituição beneficiada; 5. Preenchimento do Formulário de Registro do Doador; 6. Recebimento pelo doador de um Cartão de Doador de Corpo. Comunicação pela família por ocasião do óbito; 7. Transporte do corpo para a UFJF-GV. O Conselheiro, em seu parecer, reconhece o atendimento à legislação vigente e manifesta-se favorável à instituição do Programa Transcedência, sugerindo, ainda dois pontos de melhoria. O primeiro faz referência à inclusão, na minuta de resolução, do Termo Testemunho, nos moldes já realizados pelo Programa Sempre Vivo do Departamento de Anatomia/UFJF-JF. Esse termo deve ser preenchido por um familiar que presencia e acompanha o processo de doação. O segundo ponto sugerido é que seja feito o reconhecimento de firma do doador e do familiar nos documentos pertinentes. O Conselheiro Lyderson Viccini, ao final da leitura, disse que o parecer apresentado contou com o auxílio da professora Alice Rezende, do Departamento de Anatomia, do ICB, e que possui experiência neste processo de

doação. Finalizada a leitura do parecer e considerações apresentadas pelo relator, o Senhor Presidente abriu a palavra ao plenário para o debate. O Conselheiro Márcio Sá Fortes requisitou a inscrição, oportunidade em que ponderou se não há divergência entre a sugestão apresentada de reconhecimento de firma e o que prevê a lei 13.726/2018, a qual racionaliza atos e procedimentos administrativos da União, dispensando o reconhecimento de firma e permitindo que o agente público valide a autenticidade da assinatura. O Conselheiro Márcio Fortes sugeriu melhorias no formulário, com a possibilidade de preenchimento facultativo quanto à religião professada. A Conselheira Maria Carmen Melo destacou a importância de se viabilizar este programa, o que contribuirá para o ensino no campo da saúde. A professora Fabíola dos Reis disse que o Programa atenderá 13 (treze) disciplinas de anatomia humana existentes no Campus de Governador Valadares (GV). Quanto ao Termo de Testemunho, disse que no termo de doador proposto, há campo para assinatura de testemunha e que por isso não foi elaborado um termo específico para testemunha. Ponderou que caso o Conselho entenda necessária a inclusão do referido documento, isto pode ser feito. Quanto a questão do reconhecimento de firma, lembrou da lei 13.726/2018 dá poder ao servidor público reconhecer a firma, não sendo necessário o reconhecimento de firma do doador e das testemunhas em cartório. O Conselheiro Lyderson Viccini disse que as sugestões elaboradas não são obrigatórias e foram colocadas com base na experiência das pessoas que trabalham com o este processo. Disse que as sugestões visam facilitar o processo de doação, exemplificando algumas questões operacionais que podem, eventualmente, dificultar o recebimento da doação. Quanto à questão do reconhecimento de firma, disse que a Conselheira Aline Passos poderia auxiliar quanto a este ponto. O Conselheiro Robert Daibert reiterou a fala do Conselheiro Márcio quanto a não obrigatoriedade de declaração da religião no formulário. A Conselheira Maria Carmen Melo reiterou a fala do Conselheiro Lyderson Viccini, no sentido de que o reconhecimento de firma seria uma forma de garantir a identificação e evitar problemas. O Conselheiro Ângelo Denadai questionou como se dá no campus da UFJF o pagamento do reconhecimento de firma. A Conselheira Aline Araujo Passos explicou que o reconhecimento de firma pode ser dispensado, mas é preciso verificar a questão da proporcionalidade, devendo ser verificado o que irá garantir maior segurança ao processo. O Senhor Presidente, então, diante das considerações, apontou itens indicados e que não apresentam muita divergência. Citou a questão da não obrigatoriedade do preenchimento do campo da religião e também a ponto relacionado ao Termo de Testemunho. Conforme esclarecido pela professora Fabíola, o campo existe no termo/formulário de doação, podendo, então, tal questão (necessidade do testemunho) ser reforçada no corpo da resolução. Quanto ao debate acerca do reconhecimento de firma, indicou como solução a possibilidade que, diante da ausência do doador, deverá ter o reconhecimento de firma. Caso o doador esteja presente, o próprio servidor, com fé pública, atesta que o mesmo esteve presente e reconhece a firma. O Conselheiro Lyderson Viccini ponderou que, na experiência da professora Alice Rezende, são raros os casos em que o doador está presente. Neste sentido, talvez seja por isto que tenha sugerido a questão do reconhecimento de firma. O Conselheiro Lyderson questionou se a proposta da mesa apresentada também abrangeria as testemunhas. O Conselheiro Lyderson, respondendo ao Conselheiro Ângelo Denadai, disse que não há um processo formal de pagamento do reconhecimento de firma e que, quando este processo de doação ocorre, há um acordo entre as partes, sendo que em alguns casos, o próprio doador ou sua família arca com estes custos. O Senhor Presidente em resposta ao Conselheiro Lyderson, disse que a regra também se daria para as testemunhas. O Conselheiro Ângelo Denadai disse que concorda com a proposta da mesa, inclusive porque a mesma, ao possibilitar o reconhecimento de firma por parte do servidor, não trará impactos junto aos professores e ao Campus de GV quanto ao pagamento deste processo. Desta forma, o

Senhor Presidente realizou a proposta de que a regra geral seria o reconhecimento de firma e que, em um parágrafo único, seria dispensado este reconhecimento, desde que o doador e testemunha comparecessem presencialmente no momento da assinatura do termo. O Senhor Presidente solicitou que os convidados se retirassem da sala e fez, então, o encaminhamento para votação do parecer, acrescido das seguintes observações: fazer constar no corpo da resolução a questão do termo de testemunho; a não obrigatoriedade da declaração de religião no formulário; quanto ao reconhecimento de firma, a sugestão apresentada no parecer será acatada, podendo ser dispensado o reconhecimento desde que doador e testemunhas compareçam quando da assinatura do termo. Em regime de votação, o Conselho Superior aprovou o parecer, com as observações acima indicadas, por unanimidade, com 43 votos favoráveis. Por fim, encerrada a pauta, o Senhor Presidente abriu a palavra aos Conselheiros para as **Comunicações do Plenário**. Não houve inscrições ou manifestações. Desta maneira, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, lembrando aos Conselheiros da próxima reunião, que será realizada no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte (31/07/2020) e terá como pauta a deliberação de um recurso de legalidade em concurso. Por fim, encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 29 de julho de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 26/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 26/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 26/08/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 26/08/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Servidor(a)**, em 26/08/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 26/08/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Schirley Maria Policario, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BARBOSA PINTO, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues,**



Conselheiro(a), em 02/09/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tecedor, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0139546** e o código CRC **6F55A2F7**.
